



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXI - Edição 5372 - Terça-feira, 1 de novembro de 2016  
Divulgação: Terça-feira, 1 de novembro de 2016 Publicação: Quinta-feira, 3 de novembro de 2016

## EXECUTIVO

### Leis

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI Nº 12.150, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016, que "declara de utilidade pública a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Porto Alegre".**

LEI Nº 12.150, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1889\\_ce\\_175631\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1889_ce_175631_1.pdf)

**LEI Nº 12.151, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016, que "autoriza a desafetação de áreas com ocupação consolidada, denominada Vila Arachanes, situadas no Bairro Espírito Santo, para posterior doação ao Departamento Municipal de Habitação (Demhab), para fins de regularização fundiária".**

LEI Nº 12.151, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1889\\_ce\\_175632\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1889_ce_175632_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação ao servidor DECIO PAULO GARCIA MARQUES, 13154.7, estatutário, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.D.10-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 3129, de 30/11/2012, que revisou o provento

proporcional a 11013/12775 dias, a contar de 01/01/2011, quanto à alteração da matrícula e composição do provento que passa a ser no valor de, face inclusão da Gratificação de Incentivo Médico (GIM), com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal/88, e artigo 77, inciso II da Lei Complementar 133/85; vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 17098/11, Lei Complementar 677/11; avanços: 10 (50%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário - média: (21h 40min), artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 56 da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: (33h 01min), artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; GIM - Gratificação de Incentivo Médico, artigos 21, 26 e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; CPF 055069130873, através do Ato 323 de 19/10/2016 (processo 009.005568.12.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor LUIZ FERNANDO JUCA, 6079.6, estatutário, Médico Especialista, ES-1.24.EXMed.D.10-2, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 2753, de 19/11/2012, que revisou o provento, a contar de 01/01/2011, no valor de, quanto à alteração da matrícula, nome do cargo e composição do provento, para excluir a Gratificação de Incentivo Técnico (GIT) e incluir a Gratificação de Incentivo Médico (GIM), com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigos 165, inciso III, 174, § 2º, com redação dada pela Lei Complementar 187/88, da Lei Complementar 133/85, 77, inciso I, da Lei Complementar 133/85, 177, da Lei n 3240/68 e Lei Complementar 187/88, 40, inciso III, alínea "a", da CF/88, vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 17098/11, Lei Complementar 677/11; avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário - média: (59h 51min), artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 56 da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: (34h 48min), artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; GIM - Gratificação de Incentivo Médico, artigos 21, 26 e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; CPF 00065145020, através do Ato 325 de 17/10/2016 (processo 001.018276.95.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias

### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores ADRIANA NUNES PALTIAN, 331147/1 Administrador, NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, Auditor de Controle Interno, ELISA MARCON AQUINO KERBER, 918857/1, Administrador, ROSANE SULZBACH, 519409/2, Técnico de Controle Interno, MARINEI DE ROSSO, 763047/3, Técnico de Controle Interno, JANAINA CAMARGO KERSTING DA SILVA, 401393/1, Assistente Administrativo, GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788/3, Técnico de Controle Interno, ROGÉRIO DA SILVA LARA, 332700/1, Técnico de Controle interno, ELISA CORREA ISQUIERDO, 561359/1 Assistente Administrativo, ROSANE BRANDÃO GOMES, 237842/1, Assistente Administrativo, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, 258390/1, Assistente Administrativo, JARDEL DE BORBA CUNHA, 59538/2, Administrador, PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, Técnico de Controle Interno, ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA, 426146/5, Auditor de Controle Interno, NEWTON SALDANHA ASSIS, 228725/1, Responsável por Atividades II, como servidores afiançados em razão da realização das atividades de pagamento de valores, em qualquer moeda legalmente válida, dinheiro em espécie ou outras disponibilidades registradas na conta caixa dos balancetes do órgão municipal em referência, desde que o recebimento ou operação seja realizado de forma não eventual no Tesouro Municipal/ SMF, a contar de 19/09/2016, devendo permanecer percebendo enquanto presentes os requisitos, conforme dispõe o Artigo 50, da Lei 6309/88 com redação dada pela Lei 11922/2015 regulamentada pelo Decreto 19.507/2016, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, através da Portaria 456, de 28/10/2016, (processo 16.0.000055279-1).

**DESIGNA** a secretária TANISE AMÁLIA PAZZIM, 731680, em substituição a secretária IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE, 292269, na função de Ordenadora de Despesa, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento, no período de 28/10/2016 à 11/11/2016, por motivo de licença-prêmio. Através da Portaria 460, de 31/10/2016.

**DESIGNA**, a contar de 22/09/2016, PAULO ARDANI SIQUEIRA OTTON, titular; HILÁRIO PIRES, suplente, como representantes da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul- SERGS, para integrem o terceiro terço do Conselho

Deliberativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, até 31/12/2016, através da Portaria 457 de 31/10/2016 (Processo 16.17.000002611-0).

**MODIFICA** na Portaria 278, de 24/06/2016, publicada no DOPA, edição 5284, de 27/06/2016, que constituiu Grupo de Trabalho Executivo do 4º Distrito, com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento do Master Plan do 4º Distrito, instituir o respectivo Plano de Desenvolvimento Estratégico para implementação do mesmo, e operacionalizar as diretrizes propostas pelo GT Estratégico, quanto ao representante suplente do DMAE, que passa a ser ANDERSON MACHADO DE SOUZA, matrícula 725538, no lugar de JOSÉ ARNILDO GOMES DE MELLO, 835897, a contar de 26/10/2016, através da Portaria 461, de 31/10/2016. (Processo 16.0.000027708-1)

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação ao servidor JOÃO EZEQUIEL MENDONÇA DA SILVA, 488310, vínculos 1 e 3, Auxiliar de Enfermagem, SA10106 e Técnico em Enfermagem, TP10707, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 2276, publicada no DOPA edição 5362 de 18/10/2016, quanto ao período que passa a ser de 03/10/2016 à 06/10/2016 e não como constou, através da Portaria 2403, de 28/10/2016. (processo 16.0.000055579-0).

**MODIFICA**, em relação a ALINE MARIA REINBOLD SIMOES, 512683/3, Psicólogo, ES129NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração, os efeitos da Portaria 935 de 08/04/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/04/2016, que designou para substituir VANESSA BEATRIZ NACHTIGALL, 532888/2, Psicólogo, ES129NS, na função gratificada de Gestor B, 11170009, do/da Gerência de Acompanhamento Funcional/Supervisão de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração, 12624004, quanto ao período que passa a ser 28/07/2016 a 21/09/2016 e não como constou, através da Portaria 2392 de 27/10/2016.

## **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 16/09/2016, em relação a ORIVALDO ROCHA BORGES, 339699/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 3731 de 05/08/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 11/08/2016, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 4870 de 28/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONCEDE**, a MARIA REGINA RAU DE SOUZA, 82172/3, Arquiteto, ES102NS, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Fazenda, para se afastar do País, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, sendo que todas as despesas ficam a cargo da CGLU, ONU HABITAT e Prefeitura de Bogotá, no período de 10/10/2016 a 21/10/2016, para representar tecnicamente a Comissão de Planejamento Estratégico da CGLU, no 5º Congresso Mundial de CGLU, em Bogotá/Colômbia e participar da Conferência do Habitat III, em Quito/Equador, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 106 de 28/10/2016, (Processo 16.0.000054095-5).

**CONVOCA** ORIVALDO ROCHA BORGES, 339699/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/10/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 4872 de 28/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** TEREZINHA ESTERIS DA SILVA, 1331108/1, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 24/10/2016 a 31/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 4849 de 27/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** ORIVALDO ROCHA BORGES, 339699/1, Assessor Especialista, 21260001, efetivo, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 16/09/2016 a 30/09/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 4871 de 28/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** ERI ESTRAEICH, 557642/2, Motorista, OP11504, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 06/05/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 4866 de 28/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** ROGERIO ANDRE SALAMI, 318570/3, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 01/12/2016, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36-A, I, 37-A, 43-A, I; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 4863 de 28/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** JUÇARA ROSSONI, 112073/1, Assessor Especialista, 21260001, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 01/09/2016 a 15/09/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 4868 de 28/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** JUÇARA ROSSONI, 112073/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 16/09/2016 a 18/09/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 4869 de 28/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** ROGERIO ANDRE SALAMI, 318570/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 01/12/2016, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36-A, I, 37-A, 43-A, I; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 4859 de 27/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** SIMONE RECKZIEGEL, 373828/3, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 01/11/2016, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36-A, I, 37-A, 43-A, I; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 4860 de 27/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**DESIGNA** SILVAINÉ SASSO DE QUADROS, 1171160/1, Nutricionista, ES127NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Responsável Por Atividades I NS, 11130030, do/da Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul /Coordenadoria-Geral do Sistema Municipal das Urgências/Secretaria Municipal de Saúde, 18516004, vaga 1001396, a contar de 01/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 4862 de 27/10/2016 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA** JOAO MARCIO LOPES MORALLES, 1226916/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de Assistente, 21150005, do/da Divisão de Tecnologia da Informação - Receita/Superintendência da Tecnologia da Informação/Secretaria Municipal da Fazenda, 13701010, vaga 1002826, a contar de 27/10/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 4865 de 28/10/2016 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA** ROSANGELA PARMIGIANI, 317394/1, Nutricionista, ES127NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Responsável Por Atividades I NS, 11130030, do/da Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul /Coordenadoria-Geral do Sistema Municipal das Urgências/Secretaria Municipal de Saúde, 18516004, vaga 1001396, a contar de 01/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 4861 de 27/10/2016 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA** LUCAS BONALUME VIEIRA, 1165038/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de Assistente, 21150005, do/da Divisão de Tecnologia da Informação - Receita/Superintendência da Tecnologia da Informação/Secretaria Municipal da Fazenda, 13701010, vaga 1002826, a contar de 27/10/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 4864 de 28/10/2016 (Processo 001.036941.14.0).

**MODIFICA**, em relação a JUÇARA ROSSONI, 112073/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, os efeitos da Portaria 4617 de 07/10/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/10/2016, que cessou os efeitos da portaria para cumprir Regime de Tempo Integral, quanto à data fim, que passa a ser 31/08/2016 e não como constou, através da Portaria 4867 de 28/10/2016 (Processo 001.003315.15.0).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** o afastamento do servidor GILBERTO BUJAK, 723414/4, Auditor de Controle Interno, no período de 16/11/2016 a 19/11/2016, para participar da 21ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, em Florianópolis/SC, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 340, de 28/10/2016. (Processo 16.0.000058462-6)

### **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** LEDIANE TASSI, 1020544/2, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria de Pessoal Estatutário/Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos/Procuradoria-Geral do Município, 03525008, substituindo CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER, 359339/3, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 28/11/2016 a 12/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 153 de 27/10/2016.

**DESIGNA** ANDREA MARIA DA SILVA CORREA, 258742/7, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Central de Conciliação/Procuradoria-Geral do Município, 03532001, substituindo CARMEM LUCIA DE BARROS PETERSEN, 324052/1, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 03/02/2017 a 17/02/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 154 de 27/10/2016.

**DESIGNA** SERGIO JUNIOR DA CUNHA FARIAS, 795115/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades I, 11130031, do/da Gerência de Apoio Administrativo/Coordenação Administrativo Financeira/Procuradoria-Geral do Município, 03521001, substituindo LAURI ANTONIO GNATTA, 176488/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 03/02/2017 a 04/03/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 156 de 27/10/2016.

**DESIGNA** ADRIANA SCHAEWER DE AZEVEDO, 329098/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria Municipal Setorial 01/Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas/Procuradoria-Geral do Município, 03526001, substituindo PAULA CARVALHO DA SILVA KLEINOWSKI, 973870/1, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 28/10/2016 a 11/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 152 de 27/10/2016.

**DESIGNA** CLAUDIA PADARATZ, 421112/3, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria de Assuntos Estratégicos Fiscais/Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais/Procuradoria-Geral do Município, 03525012, substituindo ANA LUISA SOARES DE CARVALHO, 310454/1, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 03/02/2017 a 17/02/2017, com

base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 157 de 27/10/2016.

**DESIGNA** ANDREA MARIA DA SILVA CORREA, 258742/7, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Central de Conciliação/Procuradoria-Geral do Município, 03532001, substituindo CARMEM LUCIA DE BARROS PETERSEN, 324052/1, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 20/03/2017 a 03/04/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 155 de 27/10/2016.

**DESIGNA** RICARDO HOFFMANN MUNOZ, 932957/4, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Geral Adjunto, 11180008, do/da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais/Procuradoria-Geral do Município, 03807003, substituindo BETHANIA REGINA PEDERNEIRAS FLACH, 436360/3, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Licença-Prêmio, de 03/11/2016 a 17/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 158 de 31/10/2016.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CLAUDIO JAIR BARAIBAR JUNIOR, 226558/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo/Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14700001, substituindo SANDRA BEATRIZ SILVA RODRIGUES, 117198/1, Apontador, AC10304, por motivo de Respondendo por outra chefia, de 15/09/2016 a 29/09/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 270 de 27/10/2016.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** LUIS HENRIQUE RODRIGUES, 127386/01, Motorista e JORGE LUIS DA SILVEIRA VIDAL, 73500/02, a afastarem-se de suas funções para buscar Hemocomponentes para a Unidade de Coleta e Transfusão do HPS, dia 31 de agosto de 2016, em Lajeado/RS, com ônus para o Município, incluindo vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1396, de 31/10/2016 (processo 16.0.000047430-8).

**AUTORIZA** JANETE SHATKOSKI BANDEIRA, 370852/02, Médica Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do 2º Workshop Internacional de Acupuntura Neurofuncional, dia 11 de novembro de 2016, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1330, de 18/10/2016 (processo 16.0.000058004-3).

**AUTORIZA** DIEGO SILVA LEITE NUNES, 1130285/01, Médico Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do Congresso Pan Americano de Medicina Intensiva, de 09 a 12 de novembro de 2016, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1331, de 18/10/2016 (processo 16.0.000056171-5).

**DESIGNA** MARCIA CRISTINA RODRIGUES, 1131117/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Secao, 11150007, do/da Seção de Manutenção/Unidade de Serviços Gerais/Divisão Administrativo Financeira/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18502001, substituindo RENATA MACHADO BRASIL, 543000/2, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de LICENÇA PRÊMIO, de 10/10/2016 a 24/10/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1419 de 26/10/2016.

**DESIGNA** ELI RATZKOWSKI, 361693/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Cirurgia Geral/Unidade de Internação/Divisão Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501015, substituindo RENATO ROITHMANN, 225840/2, Medico Especialista, ESM101ESM, por motivo de Férias, de 03/10/2016 a 17/10/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1416 de 21/10/2016.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CARMEN LUCIA MUGICA CANDIDO, 539184/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Ronda, 11130010, do/da Serviço da Guarda Municipal/Coordenação de Segurança Urbana/Secretaria Municipal de Segurança, 08602001, substituindo JEFFERSON BATISTA NUNES PINTO, 808778/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Licença Prêmio, de 16/11/2016 a 30/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 158 de 27/10/2016.

**DESIGNA** CLAIR FAGUNDES DE MENEZES, 1027077/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Ronda, 11130010, do/da Serviço da Guarda Municipal/Coordenação de Segurança Urbana/Secretaria Municipal de Segurança, 08602001, substituindo CLEOMAR DIAS DE OLIVEIRA, 298922/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Licença Prêmio, de 30/10/2016 a 13/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 155 de 27/10/2016.

**DESIGNA** CLAIR FAGUNDES DE MENEZES, 1027077/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Ronda, 11130010, do/da Serviço da Guarda Municipal/Coordenação de Segurança Urbana/Secretaria Municipal de Segurança, 08602001, substituindo CLEOMAR DIAS DE OLIVEIRA, 298922/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Outra Substituição, de 14/11/2016 a 28/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 157 de 27/10/2016.

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a JOAO CARLOS VAZ SEMENSATO, 740680/02, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, a contar de 04/11/2015, os efeitos da Portaria nº 2038, de 18/08/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 06/08/2015. Com base na lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f"; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2628 de 31/10/2016 (Processo 16.10.000002069-2).

**CESSA**, em relação a JAIR CARDOSO PINTO, 639014/03, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, os efeitos da Portaria nº 2038, de 18/08/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 06/08/2015. Com base na lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f"; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2630 de 31/10/2016 (Processo 16.10.000002239-3).

**CESSA**, em relação a SANDRO VAZ DA ROSA, 343848/02, Instalador Hidrossanitário OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, os efeitos da Portaria nº 2040, de 18/08/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 06/08/2015. Com base na lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f"; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2632 de 31/10/2016 (Processo 16.10.000002195-8).

**CESSA**, em relação a VALMOR ROCHA MENDES, 739318/03, Instalador Hidrossanitário OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, os efeitos da Portaria nº 2040, de 18/08/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 06/08/2015. Com base na lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f"; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2634 de 31/10/2016 (Processo 16.10.000002197-4).

**CESSA**, em relação a MARIA ELIZABETE MARTINS SILVEIRA, 194065/02, Auxiliar de Serviços Gerais, AC20302, efetivo,

do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, os efeitos da Portaria nº 2038, de 18/08/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 06/08/2015. Com base na lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f"; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2637 de 31/10/2016 (Processo 16.10.000002172-9).

**CESSA**, em relação a MANOEL ALVES FERREIRA, 745367/02, Operário, AC20402, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, os efeitos da Portaria nº 2038, de 18/08/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 06/08/2015. Com base na lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f"; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2639 de 31/10/2016 (Processo 16.10.000002167-2).

**CESSA**, em relação a SERGIO DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA, 741970/02, Operário, AC20402, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, os efeitos da Portaria nº 2040, de 18/08/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 06/08/2015. Com base na lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f"; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2641 de 31/10/2016 (Processo 16.10.000002235-0).

**CONCEDE**, a JOAO CARLOS VAZ SEMENSATO, 740680/02, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, a contar de 04/11/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2629 de 31/10/2016. (Processo 16.10.000002069-2).

**CONCEDE**, a JAIR CARDOSO PINTO, 639014/03, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2631 de 31/10/2016. (Processo 16.10.000002239-3).

**CONCEDE**, a SANDRO VAZ DA ROSA, 343848/02, Instalador Hidrossanitário OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2633 de 31/10/2016. (Processo 16.10.000002195-8).

**CONCEDE**, a VALMOR ROCHA MENDES, 739318/03, Instalador Hidrossanitário OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2635 de 31/10/2016. (Processo 16.10.000002197-4).

**CONCEDE**, a MARIA ELIZABETE MARTINS SILVEIRA, 194065/02, Auxiliar de Serviços Gerais, AC20302, efetivo, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2638 de 31/10/2016. (Processo 16.10.000002172-9).

**CONCEDE**, a MANOEL ALVES FERREIRA, 745367/02, Operário, AC20402, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2640 de 31/10/2016. (Processo 16.10.000002167-2).

**CONCEDE**, a SERGIO DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA, 741970/02, Operário, AC20402, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 2640 de 31/10/2016. (Processo 16.10.000002235-0).



**CONCEDE**, a ELIAS DOMBROSKI, 718029/1, auxiliar de serviços técnicos, OB20106, da Coordenação de Micromedicação, a gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), de 05/11/2013 até 05/08/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f".; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 2587 de 25/10/2016 (Processo 003.000442.14.3).

**DESIGNA** ANA LAURA RAMOS CORREA, 70386.5, como Coordenadora de Armazenamento, CRISTIANA BOECKEL MENDES, 111663.0, como supervisora, e os demais componentes estão descritos conforme lista abaixo para constituírem a Comissão de Inventário Físico do ano de 2016, nos períodos de 05/11/2016 e 12/11/2016, limpeza e organização dos almoxarifados; 17/11/2016 a 19/11/2016 e 21/11/2016, contagem nos almoxarifados da São Francisco e Américo Vespuccio; 24/11/2016 a 25/11/2016, inventário de produtos químicos nas nas Estações de Tratamento de Água e Esgotos, onde são recebidos e armazenados os insumos, e de 22/11/2016 a 30/11/2016, investigações administrativas e ajustes das possíveis diferenças. A contagem dos produtos para tratamento se dará nas estações, será feita por servidores da Gerência de Suprimento e responsáveis pelas unidades nas estações de tratamento, com auditoria de servidores da Gerência Financeira objetivando a contagem integral dos estoques, conforme cronograma estabelecido: ADÃO DE MATOS, 70619.2, AFONSO HENRIQUE STEIBEL PORTO, 70772.0, ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELLO, 10533.0, ANDERSON FIORINI VIANNA, 90434.2, ANELISE SCHUCH, 72866.7, CARLOS GILNEI ALMEIDA BUENO, 72847.3, CARLOS NERI BOGO, 71573.9, CELSO CORREA DOS PASSOS, 70983.1, CESAR AUGUSTO ANTUNES DA SILVA, 106310.3, CHRISTINA SOUZA WUTKE, 37286.1, DICK ANDERSON DA S. NAZIAZENO, 71846.7, JAQUELINE BALCONI, 37309.9, JAQUELINE FLORES TEIXEIRA, 86720.5, JOÃO ROBERTO VEIGA, 74105.2, JULIO CESAR LEIRIA, 69945.0, LUIS CARLOS SEBALHOS MARASCA, 96474.0, LUIS CÉSAR SANTOS PINHEIRO, 71103.5, LUIZ ALBERTO FREITAS, 72587.3, LUCIANA FERNANDES SOUZA, 72218.5, LUIZ ANTONIO DA SILVA, 74457.0, MANUELA BIANCHINI GALUK, 120120.4, MARCIO DOS SANTOS CLAROS, 706751, MARIA CRISTINA FAGUNDES DE PAULA, 70608.8, MARISA SENNA GOMES, 72203.3, MOARCI CAMARGO MACHADO, 74631.1, REJANE BEATRIZ SILVA DA SILVEIRA, 71135.7, RICARDO MONEGO ESTRADA, 104760.4, ROBERTO MOREIRA KUDE, 111249.0, TITO PAULO DA CUNHA MARQUES, 74319.0, UILSON FERNANDES 91770.1, VINICIUS MELO DE AGUIAR, 127711.1, através da Portaria 2622 de 27/11/2016 (Processo 003.002765.16.0).

**DESIGNA** CASSIO ANDERSON DA SILVA RODEMBUCH, 1123416/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Equipe Turno Tarde/Coordenação da Central de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe Turno Tarde/Coordenação da Central de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88122000, substituindo RITA DE CASSIA VECCHIO MOREIRA, 188442/3, Operador de Estacao de Tratamento, OP20506, por motivo de titular estar substituindo outra função gratificada, de 03/10/2016 a 01/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2627 de 31/10/2016.

**DESIGNA** RITA DE CASSIA VECCHIO MOREIRA, 188442/3, Operador de Estacao de Tratamento, OP20506, efetivo, do/da Equipe Turno Tarde/Coordenação da Central de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenação da Central de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88120000, substituindo BETINA MINETTO, 714711/1, Telefonista, CO20204, por motivo de titular estar substituindo outra função gratificada, de 03/10/2016 a 01/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2626 de 31/10/2016.

**DESIGNA** BETINA MINETTO, 714711/1, Telefonista, CO20204, efetivo, do/da Coordenação da Central de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Assistente Técnico I, 2.2.1.5, do/da Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88100000, substituindo SANDRA MARIA MERLINI, 704031/1, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de licença prêmio, de 03/10/2016 a 01/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2625 de 31/10/2016.

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**FORMALIZA** a ausência da servidora MARIZA FERNANDA POWER REIS, 663090, Engenheiro Químico, lotada na Divisão de Projetos Sociais Reaproveitamento e Reciclagem, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, relativa à sua participação no 15º Encontro Internacional de Alto Nível: Compostagem Industrial, a ser realizado no Instituto Agrônomo de Campinas/SP, nos dias 06 e 07 de outubro de 2016, com Ônus ao Município e de conformidade com a Lei 4080 de 15/12/1975, alterada pela Lei 7372 de 01/12/1993, através da Portaria 635 de 26/1/2016 (processo 16.17.000000.181-8).

**FORMALIZA** a ausência da servidora MARIZA FERNANDA POWER REIS, 663090, Engenheiro Químico, lotada na Divisão de Projetos Sociais Reaproveitamento e Reciclagem, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, relativa à sua

participação da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Proposta de Resolução CONAMA, a ser realizada na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, sem Ônus ao Município e de conformidade com a Lei 4080 de 15/12/1975, alterada pela Lei 7372 de 01/12/1993, através da Portaria 636 de 26/1/2016 (processo 16.17.000000.181-8).

**MODIFICA** a Portaria 410 de 28/06/2016, que instaura Inquérito Administrativo, indiciando a servidora EUNICE TEREZINHA MARTINS DA SILVA, 655202, quanto a base legal, incluindo paragrafo único da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 615 de 17/10/2016 (Processo 005.0002336.15.4).

## **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a contar de 25/03/2016 a ILDO LEVINO BUGANÇA, 65031-9, Gari deste Departamento, abono permanência, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003 e parecer do órgão competente, por ter implementado direito a aposentadoria, através da Portaria 630 de 24/10/2016 (processo 16.13.000003017-7).

**CONCEDE** a contar de 12/09/2016, a ELOIR JOSE PAILLO MACHADO, 664288, Técnico Segurança do Trabalho deste Departamento, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos artigos 55 e 56 da lei 6253 de 11/11/1988 e artigo 110, inciso V, alínea "f" da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e itens 7.3 e 7.4 do Levantamento de Riscos Ambientais, SAF/DRH/Seção de Saúde e Segurança do Trabalho, com vigência atual, através da Portaria 631 de 24/10/2016 (processo 16.17.000002399-4).

**CONCEDE** a MARIA LUIZA VIEIRA, 646894, Gari deste Departamento, a concessão de mais um (01) avanço de final de carreira, com base no artigo 124, paragrafo único da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, a contar de 09/09/2016, através da Portaria 637 de 27/10/2016 (processo eletrônico 15.17.000002634-9).

**CONCEDE** a contar de 21/10/2016 a VALDECI PAULO GOMES DE OLIVEIRA, 657820, Técnico Segurança do Trabalho deste Departamento, abono permanência, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003 e parecer do órgão competente, por ter implementado direito a aposentadoria, através da Portaria 638 de 27/10/2016 (processo 16.13.000003055-0).

**CONCEDE** a VANDERLEI DE OLIVEIRA, 660532, Apontador deste Departamento, a concessão de dois (02) avanços de final de carreira, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, bem como assegura a referencia "D", nos termos do artigo 68 da lei 6253 de 11/11/1988, alterado pela Lei 6410 de 09/06/1989 e Lei 11253 de 04/04/2012, ambas as vantagens a contar de 10/09/2016, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 639 de 27/10/2016 (processo 15.17.000002635-7).

**CONCEDE** a LUIZ CARLOS ROMANO DOS SANTOS, 660593, Gari deste Departamento, a concessão de dois (02) avanços de final de carreira, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, bem como assegura a referencia "E", nos termos do artigo 68 da lei 6253 de 11/11/1988, alterado pela Lei 6410 de 09/06/1989 e Lei 11253 de 04/04/2012, ambas as vantagens a contar de 18/09/2016, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 640 de 27/10/2016 (processo 15.17.000002633-0).

**CONCEDE** a JOSE DOS SANTOS, 637637, Gari deste Departamento, a concessão de dois (02) avanços de final de carreira, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, bem como assegura a referencia "E", nos termos do artigo 68 da lei 6253 de 11/11/1988, alterado pela Lei 6410 de 09/06/1989 e Lei 11253 de 04/04/2012, ambas as vantagens a contar de 02/10/2016, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 641 de 27/10/2016 (processo 15.17.000002632-2).

**CONCEDE** a ELOIR GUIMARAES, 659232, Gari deste Departamento, a concessão de dois (02) avanços de final de carreira, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, bem como assegura a referencia "D", nos termos do artigo 68 da lei 6253 de 11/11/1988, alterado pela Lei 6410 de 09/06/1989 e Lei 11253 de 04/04/2012, ambas as vantagens a contar de 02/10/2016, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 642 de 27/10/2016 (processo 15.17.000002631-4).

**CONCEDE** a ANTONIO UBIRATÃ SALAMI, 638940, Operador de Radio Transceptor deste Departamento, a concessão de dois (02) avanços de final de carreira, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, bem como assegura a referencia "E", nos termos do artigo 68 da lei 6253 de 11/11/1988, alterado pela Lei 6410 de 09/06/1989 e Lei 11253 de 04/04/2012, ambas as vantagens a contar de 19/09/2016, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 643 de 27/10/2016 (processo 15.17.000002630-6).

**CONCEDE** a ALBERTO LENIN DE SOUZA MONTEIRO, 638990, Guarda Municipal deste Departamento, a concessão de dois (02) avanços de final de carreira, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, bem como assegura a referencia "E", nos termos do artigo 68 da lei 6253 de 11/11/1988, alterado pela Lei 6410 de 09/06/1989 e Lei 11253 de 04/04/2012, ambas as vantagens a contar de 21/09/2016, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 644 de 27/10/2016 (processo 15.17.000002629-2).

**CONCLUI** pelo arquivamento da sindicância instaurada que indiciou o servidor Jose Agostinho de Matos 650940, para apurar os fatos relatados no processo 16.17.000002260-2, com base no parecer da Comissão Permanente de Sindicância de 19/10/2016, através da Portaria 625 de 24/10/2016.

**CONCLUI** pelo arquivamento da sindicância instaurada que indiciou o servidor LUIS ALVES DE OLIVEIRA, 645051, para apurar os fatos relatados no processo 16.17.000002422-2, com base no parecer da Comissão Permanente de Sindicância de 19/10/2016, através da Portaria 627 de 24/10/2016.

**CONVOCA**, a contar de 07/10/2016, GILMAR VEBER INSAURRAULD, 66280-2 deste Departamento, para prestar serviço noturno, com base no artigo 52, da Lei 6253 de 11/11/1988 e artigo 41, § único da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 629 de 24/10/2016 (Processo 16.17.000002574-1).

**FAZ CESSAR**, a contar de 07/10/2016, em relação à GILMAR VEBER INSAURRAULD, 662802 deste Departamento, os efeitos das Portarias 288 de 28/05/2008 que concedeu adicional de insalubridade e Portaria 481 de 09/06/2009 que o convocou para prestar serviço noturno, tendo em vista movimentação de pessoal, através da Portaria 628 de 24/10/2016 (Processo 16.17.000002574-1).

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**NOMEIA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público 568, homologado em 29/06/2016, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 612 de 28/10/2016. (Processo 007.001922.16.5)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
GABRIELA BERTOLDI CAMARGO	18º geral	Favor comparecer junto à Coordenação de Gestão de Recursos Humanos, situada na Avenida Ipiranga, 310 – 2º andar na sexta feira, dia 04/11/2016, às 9h30, a fim de tratar de sua respectiva nomeação, portando documento de identidade. Os candidatos nomeados na condição de Pessoa com Deficiência – PcD deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, laudo de comprovação de sua deficiência para avaliação da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento. Somente serão aceitos laudos originais emitidos nos últimos 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria de nomeação.
FREDERICO RIBEIRO DA SILVA	25º geral	
DIMITRI MORAES HATSCHA	7º Negro (82º geral)	
CARLOS EUGÊNIO DA SILVA NEGREIROS	8º Negro (96º geral)	
DANIELE DE SOUZA CUNHA	4º PcD (908º geral)	
GIULIANO XAVIER PINHEIRO	5º PcD (1116º geral)	

**DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, para o exercício de 2016, a servidora AMANDA GRISOSTIMO DE OLIVEIRA, Oficial de Gabinete, 80305.7/10, na condição de titular, e o servidor JOSÉ FABIANO ROSSI, Assistente Administrativo, 42629.8/4, na condição de substituto, como gestores da telefonia móvel celular, no âmbito do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, com base nos Artigos VI e VII da Ordem de Serviço 022/2007, através da Portaria 103 de 28/10/2016, (Processo 16.13.000003108-4).

**DESIGNA** GUSTAVO BAUER FILHO, 97664.0/01, Assistente Administrativo, AA60106, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Equipe, 1.6.1.5, da Equipe de Documentação e Patrimônio, em substituição ao titular PAULO HAAS, 43804.5/03, por motivo de licença premio, no período de 31/10/2016 a 14/11/2016, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015 e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 105 de 28/10/2016, (Processo 16.13.000000828-7).

**DESIGNA** CARLOS FABRETTI PATRICIO, 20306.6/04, Economista, ES605NS, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 1.6.1.6, da Unidade de Investimentos, da Divisão Administrativo-Financeira, em substituição ao titular DALVIN GABRIEL JOSE DE SOUZA, 33919.5/03, por motivo de o mesmo estar respondendo por outro cargo comissionado, no período de 03/11/2016 a 12/11/2016, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015 e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 106 de 28/10/2016, (Processo 16.13.000003086-0).

**NOMEIA**, o servidor DALVIN GABRIEL JOSÉ DE SOUZA, 339195/03, Atuarío, ES603NS, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor, 1.6.2.7, da Divisão Administrativo-Financeira, em substituição à titular DANIELA SILVEIRA MACHADO, 33938.9/03, por motivo de férias, no período de 03/11/2016 a 12/11/2016, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015, e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 104 de 28/10/2016, (Processo 16.13.000003087.8).

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 14/09/2016, ao(s) dependente(s) de MARIA SALETE GREGORIO, 8834.4, falecida em 14/09/2016, Estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.D.08-0, 30h, da Secretaria Municipal de Educação, aposentado(a) por idade, com provento proporcional a 9.611/10.950 dias avos, Ato 1501, de 01/12/2006, a contar de 01/10/2006, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 08/06/1982, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento da ex-servidora, à razão de: 100% a SANTA RIO DA SILVA, 8834.4, CPF 456.431.300-25, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Decreto 19.305/16. CPF do(a) ex-servidor(a): 289.805.730-49, PASEP do (a) ex-servidor(a): 105 926 682 39, através da Portaria 1397, de 26/10/2016, (processo 009.002391.16.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora DENISE RANGEL GANZO DE CASTRO AERTS, 17135.1, estatutária, Médico Especialista, ES-1.24.EXMed.F.09-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 438, de 05/06/2014, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, com provento integral, a contar de 01/06/2014, quanto ao valor que passa a ser de, e quanto à composição do provento, alteração para a referência "F" e inclusão da Gratificação de Incentivo Médico (GIM), com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "F", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 17098/11, Lei Complementar 677/11; avanços: 09+1 (50%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível 08 - Coordenador Geral, artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 63, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico, artigos 21, 26 e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; CPF 35179813034, através da Portaria 1409 de 21/10/2016 (processo 009.003989.15.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVISA**, em relação ao servidor CAIO COELHO MARQUES, 14091.3, estatutário, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.D.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o provento, proporcional a 80% da remuneração computável para o cálculo, a contar de 01/01/2011, quanto ao nome do cargo e quanto ao valor do provento que passa a ser de, face inclusão da Gratificação de Incentivo Médico (GIM), com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15, vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 17098/11, Lei Complementar 677/11; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico, artigos 21, 26 e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; CPF 06694276087, através da Portaria 1395 de 19/10/2016 (Processo 009.001880.16.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVISA**, em relação ao servidor CAIO COELHO MARQUES, 14091.3, estatutário, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.D.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o provento proporcional a 80% da remuneração computável

para o cálculo, a contar de 01/01/2016, quanto ao valor que passa a ser de, atendendo ao que consta no § 3º, do artigo 26 da Lei Complementar Municipal 677/11, incluído pela Lei Complementar Municipal 782/15, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15: Vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19056/2015; Avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (82,5%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (100%), artigos 21, 26 e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; CPF 06694276087, através da Portaria 1396 de 19/10/2016 (Processo 009.001880.16.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVISA**, em relação ao servidor DECIO PAULO GARCIA MARQUES, 13154.7, estatutário, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.D.10-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o provento proporcional a 11013/12775, a contar de 01/01/2016, quanto ao valor que passa a ser de, atendendo ao que consta no § 3º, do artigo 26 da Lei Complementar Municipal 677/11, incluído pela Lei Complementar Municipal 782/15, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15: Vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19056/2015; Lei Complementar Municipal 677/11; Avanços: 10 (50%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Média de Serviço Extraordinário (21h40min), artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 56 da Lei 6309/88, alterado pelo inciso IX, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (33h1min), artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (45%), artigos 21, 26 e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; CPF 05506913087, através da Portaria 1402 de 19/10/2016 (Processo 009.005568.12.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVISA**, em relação ao servidor LUIZ FERNANDO JUCA, 6079.6, estatutário, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.D.10-2, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o provento integral, a contar de 01/01/2016, quanto ao valor que passa a ser de, atendendo ao que consta no § 3º, do artigo 26 da Lei Complementar Municipal 677/11, incluído pela Lei Complementar Municipal 782/15, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15: Vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19056/2015; Lei Complementar Municipal 677/11; Avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Média de Serviço Extraordinário (59h51min), artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 56 da Lei 6309/88, alterado pelo inciso IX, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (34h48min), artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (45%), artigos 21, 26 e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; CPF 00065145020, através da Portaria 1406 de 17/10/2016 (Processo 001.018276.95.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVISA**, em relação à servidora DENISE RENGEL GANZO DE CASTRO AERTS, 17135.1, estatutária, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.F.09-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o provento integral, a contar de 01/01/2016, quanto ao valor que passa a ser de, atendendo ao que consta no § 3º, do artigo 26 da Lei Complementar Municipal 677/11, incluído pela Lei Complementar Municipal 782/15, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15: Vencimento com referência "F", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19056/2015; Lei Complementar Municipal 677/11; Avanços: 09+1 (50%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; GDG - RCT/RDE, artigo 10, § 2º, da Lei 11.922/15; GDG - Adicional, artigo 10, da Lei 11.922/15; Função Gratificada Incorporada de nível (08) - Coordenador Geral, artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; Regime de Dedicção Exclusiva (175%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Perigosa (30%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 63, da Lei 6309/88; CPF 35179813034, através da Portaria 1410 de 21/10/2016 (processo 009.003989.15.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Estado".

## Despachos

### GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 16.13.000002656-0** - DEFERE, em relação a GISELE NACHTIGALL GARBINATTO, 889717/2, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 869 dias = 02 anos, 04 meses, 19 dias.

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul: de 10/03/1993 a 13/08/1995.

### SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 16.0.000030861-0** – TORNA SEM EFEITO a meia falta do dia 15/04/2016 e uma falta do dia 20/04/2016, em relação a DÓRIS LÚCIA SALGADO SILVEIRA, 192834/1, Professora, da Secretaria Municipal da Educação, com base no pronunciamento da chefia.

### DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 009.002265.16.8** - INDEFERE, em 28/10/2016, o pedido formulado pela servidora NEUSA MACHADO GASTALDO, 136508, aposentada no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

## Estagiários

### CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO DA CSI DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ RETIFICAR** a conclusão/cessação dos estagiários abaixo descritos nos respectivos termos de compromisso:

LOTAÇÃO	ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	TC	RETIFICA DE:			SENDO O CORRETO:	
				TIPO FIM	DOPA	DATA DOPA	TIPO FIM	DATA FIM
SMED	ARIOM CRUZ ROSA	1298780	16976	conclusão	5333	02/09/2016	cessação	08/09/2016
SMS	DHULIA SHAIANDA RODRIGUES BORBA	1322699	19053	conclusão	5333	02/09/2016	cessação	27/09/2016
SMS	SAULO CHRISTIAN RITA HORWATH	1322737	19055	conclusão	5333	02/09/2016	cessação	20/08/2016
SMS	KAROLINE BALDIATI DE SOUZA	1299034	19190	conclusão	5343	19/09/2016	cessação	20/09/2016
SMED	VINICIUS NASCIMENTO DA CRUZ	986012	19212	conclusão	5343	19/09/2016	cessação	31/08/2016
SMS	ALDENICE JUSSANA GARCIA BRASIL	1283456	19560	conclusão	5353	05/10/2016	cessação	13/08/2016
SMURB	MARIO BRUNO SANTOS MARTINS	1301535	17256	conclusão	5353	05/10/2016	cessação	18/10/2016
SMS	MARIVONI TEIXEIRA BOSSLE	932933	17475	conclusão	5362	18/10/2016	cessação	31/10/2016

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### EDITAL 051/2016

O COORDENADOR da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do TART, torna pública a pauta da sessão de julgamento da 2ª Câmara que será realizada no dia 03 de novembro do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai nº 277 - 12º andar.

#### **PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

##### RECURSOS VOLUNTÁRIO

RELATOR - ANDREA MARIA DA SILVA CORREA

Assunto: ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) PROCESSO 001.102847.16.9 (001 102152 16 0, 001 102533 12 1)

Recorrente: KRUGER & FINGER PARTICIPAÇÕES LTDA

RELATOR - MARIA IZABEL BRENER DA ROSA

Assunto: IPTU-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

2) PROCESSO 001.103036.16.4 (001 100931 16 2)

Recorrente: VANDERLEI ROSSETTI

RECURSO DE OFÍCIO

RELATOR - PAULO EDUARDO BARBOSA SANTOS

Assunto: IPTU/TCL-DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA

3) PROCESSO 001.101380.15.1

Recorrido: CARLOS GOMES SQUARE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Porto Alegre, 28 de outubro de 2016.

**LAURO MARINO WOLLMANN**, Coordenador da 2ª Câmara.

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 10, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a realização do terceiro sorteio ordinário de prêmios para a pessoa física identificada na NFSE como tomadora de serviços, de que trata o art. 11 da Lei Complementar nº 687, de 1º de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 19.239, de 03 de dezembro de 2015.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às disposições previstas na Lei Complementar nº 687, de 1º de fevereiro de 2012, e no Decreto nº 19.239, de 03 de dezembro de 2015,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa regulamenta o terceiro sorteio ordinário de prêmios (sorteio 3) para o tomador de serviços identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSE, de que trata o art. 11 da Lei Complementar nº 687, de 1º de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 19.239, de 03 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** O sorteio realizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Ficam abrangidos os bilhetes relativos às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFSE emitidas entre os dias 1º de junho de 2016 e 30 de novembro de 2016.

**Art. 4º** Serão distribuídos os seguintes prêmios:

I – um prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), identificado como primeiro prêmio;

II – dez prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, identificados como segundo prêmio até décimo primeiro prêmio; e

III – sessenta prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, identificados como décimo segundo prêmio até o septuagésimo primeiro prêmio.

**Art. 5º** Serão considerados os números do primeiro ao quinto prêmio da extração da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal do dia 03 de dezembro de 2016.

**Art. 6º** As pessoas sorteadas cujo e-mail estiver cadastrado no Sistema de Benefícios da Nota Legal ou tiver sido informado na NFSE receberão uma mensagem eletrônica avisando sobre a premiação e, através de formulário eletrônico, poderão solicitar o

resgate por meio de:

I – depósito bancário; ou

II – ordem de pagamento.

Parágrafo único. O sorteado que não estiver cadastrado no Sistema de Benefícios deverá acompanhar o resultado do sorteio no Portal da Nota Legal e fazer o cadastro para solicitar o resgate do prêmio.

**Art. 7º** Os resultados dos sorteios serão disponibilizados no Portal da Nota Legal e publicados no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após o sorteio.

**Art. 8º** Ficam designados os Auditores-Fiscais da Receita Municipal Luís Felipe Ohlweiler dos Santos e João Márcio Lopes Moralles como auditores responsáveis pelo sorteio.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**ERONI IZAIAS NUMER**, Secretário Municipal da Fazenda, em exercício.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM 01/2016**

Estabelece Normas e Procedimentos para Empenho da Despesa Orçamentária.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei Complementar nº 625, de 2009, alterado pelo art. 44 da Lei Complementar nº 765, de 2015, e o Inciso II do art. 297 do Decreto 17.851, de 2012,

### **DETERMINA,**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta instrução normativa disciplina os procedimentos de empenho, fixando os controles necessários ao primeiro estágio da execução da despesa orçamentária.

**Art. 2º** As siglas utilizadas nesta instrução normativa encontram-se definidas no Anexo NOR 001 do MTNP-CGM-POA.

**Art. 3º** Os termos técnicos empregados nesta instrução normativa, bem como os conceitos básicos aplicados à matéria, encontram-se expressos no Anexo NOR 002 do MTNP-CGM-POA.

#### **CAPÍTULO II DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**Art. 4º** A Despesa Pública será classificada de acordo com a Lei nº 4.320/64 quando da solicitação do Pedido de Liberação de Recurso – PL.

#### **CAPÍTULO III DA DESPESA PÚBLICA**

**Art. 5º** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o competente empenho prévio, e não poderá exceder o limite dos créditos concedidos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**§1º** Poderão ser autorizadas despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA, por meio de créditos adicionais.

**§2º** Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

**§3º** Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

**§4º** É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, observando os limites constantes no caput deste artigo.

**§5º** Toda despesa deverá ser aprovada pelo Ordenador de Despesa do Órgão antes da efetivação do empenho.

#### **CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 6º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 7º** As compras e serviços no âmbito da Administração Municipal, sempre que possível, deverão ser processadas por meio



do Sistema de Registro de Preços – SRP, que poderá ser utilizado por todos os órgãos, desde que esses planejem e informem seus consumos antecipadamente à CELIC/SMF ou ao órgão que receba desta a autorização para registrar preços.

**Art. 8º** O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**Art. 9º** As contratações em todas as modalidades de licitação deverão conter os seguintes requisitos:

- I – edital datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, com seus respectivos anexos e com parecer da Procuradoria Setorial ou Assessoria Jurídica do Órgão;
- II – atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;
- III – existência da deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
- IV – contrato, se for o caso, que deverá estar de acordo com o edital e a proposta, bem como com os requisitos básicos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações;
- V – publicação do extrato do contrato;
- VI – garantia contratual conforme contrato;
- VII – certidões negativas e declarações constantes no Anexo DESP 001;
- VIII – ciência da Delegação de Controle e autorização do Conselho Deliberativo, de acordo com o regimento interno desses Órgãos na Administração Indireta, se for o caso;
- IX – autorização do Conselho de Administração do PREVIMPA para as contratações de bens e serviços.

**§1º** Os processos cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão assinados pelo Procurador-Geral, exceto as secretarias e órgãos que possuem delegação de competência, conforme Decretos nº 11.762/97 e nº 17.713/12. Os processos cujo valor estimado da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão ser assinados pelos Secretários.

**§2º** Na Administração Direta os contratos e as cartas-contrato, previamente ao empenho, deverão ser registrados na PGM.

**Art. 10.** As contratações enquadradas como Dispensa de Licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, deverão conter os seguintes requisitos:

- I – projeto básico ou especificação detalhada do objeto da contratação;
- II – parecer da Procuradoria Setorial ou Geral, ou Assessoria Jurídica, com o devido enquadramento legal da contratação;
- III – autorização da CELIC/SMF na Administração Centralizada ou área correspondente na Administração Indireta;
- IV – três orçamentos atualizados – na hipótese de haver limitação de mercado que impeça a análise do menor preço de três orçamentos, o órgão contratante deverá justificar no processo os motivos da impossibilidade, ratificado pelo ordenador de despesa;
- V – certidões negativas e declarações constantes no Anexo DESP 001;
- VI – ciência da Delegação de Controle e autorização do Conselho Deliberativo, de acordo com os regimentos internos desses Órgãos na Administração Indireta, se for o caso.

**Parágrafo único.** Os orçamentos apresentados por e-mail deverão ser confirmados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

**Art. 11.** As contratações enquadradas nos incisos III e seguintes do art. 24, e contratações do art. 25, da Lei nº 8.666/93, deverão conter os seguintes requisitos:

- I – projeto básico ou especificação detalhada da contratação, contendo a justificativa para a contratação;
- II – autorização da CELIC/SMF na Administração Centralizada ou área correspondente na Administração Indireta;
- III – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, se for o caso;
- IV – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- V – justificativa do preço;
- VI – parecer jurídico de enquadramento da contratação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, homologado pelo Titular do Órgão;
- VII – comprovação da condição de inexigibilidade do contratado, caso o enquadramento tenha sido efetuado nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93;
- VIII – publicação do ato de ratificação no DOPA;
- IX – certidões negativas e declarações constantes do Anexo DESP 001;
- X – ciência da Delegação de Controle e autorização do Conselho Deliberativo, de acordo com os regimentos internos desses Órgãos na Administração Indireta, se for o caso;
- XI – autorização do Conselho de Administração do PREVIMPA para as contratações de bens e serviços.

**Art. 12.** As certidões apresentadas e emitidas via internet ficarão condicionadas à verificação de sua autenticidade, devendo ser certificadas pelo servidor responsável pela sua anexação. No caso de expirada a sua validade, no momento do empenho, esta deverá ser reapresentada.

## CAPÍTULO V DOS CONVÊNIOS E DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

**Art. 13.** Os processos de convênios e de parcerias, da Administração Centralizada, serão submetidos à análise e registro da PGM e assinados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Na Administração Indireta, os processos de convênios e de parcerias deverão constar ciência da Delegação de Controle e autorização do Conselho Deliberativo, de acordo com o regimento desses órgãos, se for o caso, e parecer da procuradoria setorial homologado pelo titular da autarquia ou fundação.

**Art. 14.** Somente poderão ser empenhados valores vinculados após a efetiva formalização do termo de convênio, termo de fomento ou termo de colaboração, e assegurada a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.

## CAPÍTULO VI DA EMISSÃO DO EMPENHO

**Art. 15.** O empenho da despesa será concluído por meio da emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE), cuja formalização deverá contemplar os seguintes pontos de controle:

I – Na Nota de Empenho, no geral:

- a) tipo de empenho;
- b) unidade orçamentária, projeto/atividade, rubrica e vínculo orçamentário;
- c) competência e número do empenho;
- d) data do empenho;
- e) valor;
- f) tipo de recurso (principal, reajuste ou extra);
- g) credor;
- h) tipo, valor e validade da garantia contratual, se aplicável;
- i) tipo e número do processo licitatório;
- j) número do contrato, se for o caso;
- k) prazo de pagamento;
- l) vínculo financeiro;
- m) histórico com a descrição do objeto da despesa e período de execução e outras informações pertinentes.

II – para empenho de materiais, além dos itens constantes no inciso I, deverá constar na NE:

- a) histórico contendo o código do material, especificação, quantidade, unidade e valor total de cada item;
- b) prazo e local de entrega dos materiais;
- c) órgão requerente e número da requisição do material;
- d) número do contrato, se for o caso.

III – nos seguintes casos específicos, para efetivação do empenho, deverão constar adicionalmente na NE as seguintes informações:

a) passagens aéreas:

- i. nome completo e matrícula do beneficiário das passagens aéreas;
- ii. cargo ou função do beneficiário;
- iii. origem e destino de todos os trechos compreendidos na viagem;
- iv. data de início e término da viagem;
- v. justificativa da viagem;
- vi. número do ofício de autorização;
- vii. nos empenhos por estimativa anual, deverá constar no histórico que se referem a despesas com passagens aéreas nacionais ou internacionais para servidores ou não servidores, conforme o caso, referente ao exercício correspondente.

b) pessoas físicas:

- i. número PIS/PASEP ou nº de inscrição INSS;
- ii. número do CBO – Código Brasileiro de Ocupação;
- iii. inscrição no ISSQN, se for o caso.

IV – para efetivação do empenho, além dos pontos de controle da NE, deverão constar no processo administrativo as seguintes informações e documentos:

a) cursos:

- i. programação do curso;
- ii. justificativa da escolha do curso e lugar da realização;
- iii. parecer da Procuradoria Setorial ou Especializada do Órgão, homologado pelo titular do Órgão e publicação no DOPA, no caso de inexigibilidade.

b) anuidades de associações ou entidades de classe:

- i. parecer de inexigibilidade da Procuradoria Setorial ou Especializada do Órgão com enquadramento da contratação.

**§1º** Os empenhos de materiais da Administração Centralizada serão emitidos pela Central de Licitações da SMF.

**§2º** Os casos de emissão de Nota de Empenho tipo Empenho/Liquidação, deverão ser observados os dispositivos da NT 1.02.02.01- Procedimentos para Liquidação de Despesa, emitida pela Controladoria-Geral do Município.

**§3º** Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa realizada, deverá ser feito empenho complementar.

**§4º** As páginas do processo devem conter o número do processo, numeração sequencial e rubrica do responsável pela inclusão da página.

## CAPÍTULO VII DAS RETENÇÕES

**Art. 16.** Em relação às tributações e/ou retenções nos empenhos, devem ser observadas, para cada tipo de despesa, as alíquotas constantes no Anexo DESP 003 do MTNP-CGM-POA.

## CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO DE EMPENHOS E DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 17.** O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado antes do processo de inscrição de Restos a Pagar Não Processados, salvo quando:

- a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;
- b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
- c) se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;
- d) corresponder a compromissos assumidos no exterior.

**§1º** Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente.

**§2º** Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido ou tenha sido emitido incorretamente.

**Art. 18.** Não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custos e suprimento de fundos.

**Art. 19.** É vedada a inscrição de Restos a Pagar Não Processados sem que haja a suficiente disponibilidade financeira assegurada para este fim. Na utilização da disponibilidade financeira são considerados os recursos e as despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04/05/2000, quando for o caso.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Esta IN é de observância obrigatória por todos os órgãos, entidades e agentes públicos sujeitos à Lei nº 4.320/64, os quais integram o Sistema de Controle Interno (SCI) da Administração Pública Municipal, conforme Lei Complementar nº 625/2012 e alterações.

**Art. 21.** Caso haja alguma desconformidade no processo administrativo de empenho, ele deverá ser devolvido ao Órgão de origem, com o detalhamento do problema que impediu a efetivação do empenho.

**Art. 22.** Esta IN baseia-se e visa atender às seguintes disposições legais:

- I - Lei Federal nº 4320/1964 e suas alterações – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- II - Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações – Licitações e contratos administrativos;
- III - Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- IV - Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações – Simples Nacional;
- V - Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações – Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- VI - Lei Municipal nº 7.084/1992 e suas alterações – Condiciona a contratação de obras, projetos, serviços e fornecimentos ao Município de Porto Alegre à apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Certificado de Regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Regularidade de Situação, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- VII - Decreto Municipal nº 11.108/1994 e suas alterações – Regulamenta o pagamento das diárias previstas no art.139 da Lei Complementar nº 133/1985, e dá outras providências;
- VIII - Decreto Municipal nº 11.555/1996 e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços nos termos do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- IX - Decreto Municipal nº 11.762/1997 e suas alterações – Altera a delegação de competência aos titulares de repartição da Administração Centralizada, e dá outras providências;
- X - Decreto Municipal nº 14.189/2003 – Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, físico e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns;
- XI - Decreto Municipal nº 15.416/2006 e suas alterações – Regulamenta a Lei Complementar nº 07/1973, no que diz respeito ao ISSQN, e dá outras providências;
- XII - Decreto Municipal nº 16.219/2009 - Altera o caput e os §1º e 2º e inclui o § 6º todos do art. 4º do Decreto nº 15.559/2007, e dá outras providências;

XIII - Decreto Municipal nº 16.228/2009 - Institui o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de outros Municípios – CPOM e dá outras providências;  
XIV - Decreto Municipal nº 17.254/2011 e suas alterações – Estabelece normas gerais para a formação e trâmite dos processos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;  
XV - Decreto Municipal nº 17.713/2012 e suas alterações – Estabelece a política de transporte administrativo voltada ao uso de veículos locados, a competência para seu gerenciamento, o controle e uso dos veículos oficiais, define normas para aquisições de veículos próprios, a contratação de serviço de transporte no âmbito das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional;  
XVI - Decreto Municipal nº 19.189/2015 – Criação CELIC/SMF;  
XVII - Informação TCE-RS nº 019/2008 – Jurisprudência relativa ao Pedido de Orientação Técnica, licitação na modalidade pregão para contratação de Obras e Serviços de Engenharia;  
XVIII - Instrução Normativa SMF nº 01/2009 – CPOM;  
XIX - Instrução Normativa RFB 971/2009 e suas alterações – INSS;  
XX - Norma Técnica CGM nº 1.01.01.01, que disciplina e elaboração das demais normas;  
XXI - Norma Técnica CGM nº 1.01.01.02, que Institui o Manual Técnico de Normas e Procedimentos da Controladoria Geral do Município – MTNP-CGM-POA;  
XXII - Ordem de Serviço 09/1998 – Dispensas e Inexigibilidades de Licitação;  
XXIII - Ordem de Serviço 21/2001 e suas alterações – Manual de Licitações e Contratos;  
XXIV - Ordem de Serviço 04/2002 – Contratação de Obras, serviços e compras em Complementação à Lei Federal 8.666/93;  
XXV - Ordem de Serviço nº 02/2010 – Portal da Transparência;  
XXVI - Ordem de Serviço nº 01/2012 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
XXVII - Ordem de Serviço nº 20/2013 – Autorização de viagens;  
XXVIII - Ordem de Serviço nº 22/2005 – Prazo para empenho;  
XXIX - RIR/99 – Regulamento do Imposto de Renda;

**Art. 23.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município, que, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas áreas da estrutura organizacional.

**Art. 24.** Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Revoga-se a IN CGM nº 02/2015.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2016.

**GILBERTO BUJAK**, Controlador-Geral do Município.

Manual Técnico de Normas e Procedimentos da Controladoria-Geral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1889\\_ce\\_175692\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1889_ce_175692_1.pdf)

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM 03/2016**

Estabelece Normas para Prestação de Contas, Controle Interno e Encerramento do Exercício Financeiro no Município de Porto Alegre.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei Complementar nº 625, de 2009, alterado pelo art. 44 da Lei Complementar nº 765, de 2015, e o Inciso II do art. 297 do Decreto 17.851, de 2012,

**DETERMINA,**

### **CAPÍTULO I DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**Art. 1º** Ocorre a prestação de contas do Município:

I. por encerramento do exercício financeiro;

II. no encaminhamento, ao Poder Executivo da União, das contas relativas ao exercício anterior, até o dia 30 (trinta) de abril do exercício subsequente (inciso I do §1º do art. 51 da LC 101/00);

III. na publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e inserção das informações no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52 e 53 da LC 101/00 e Portaria STN nº 743/15);

IV. na publicação do Relatório de Gestão Fiscal e inserção das informações no Siconfi, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre (art. 54 e 55 da LC 101/00 e Portaria STN nº 743/15);

V. no encaminhamento dos demonstrativos de informações contábeis ao Ministério da Previdência Social, até o dia 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre, e até o dia 31 de março do exercício seguinte, em relação ao encerramento do

exercício anterior (Portaria MTPS nº 360/2016);

VI. na publicação do Relatório de Execução Orçamentária dos Órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, em até 28 (vinte e oito) dias após o encerramento de cada mês (art. 119 LOM e Lei Complementar Municipal nº 378/96);

VII. no encaminhamento ao Legislativo das contas do Município relativas aos balanços e relatórios anuais da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações, anualmente, em até 60 (sessenta) dias do início da sessão legislativa do exercício subsequente (art. 119 §2º e §3º LOM);

VIII. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, do Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE, gerado pelo Sistema de Informação para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, através do Programa Autenticador de Dados – PAD, que compõe as Contas de Governo do Prefeito Municipal e as Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal e dos Administradores das Entidades da Administração Indireta (inciso I dos art. 2º, 4º e 5º da Resolução TCE/RS nº 1.052/15);

IX. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, juntamente com a Manifestação da Unidade Central de Controle Interno – UCCL, ambos gerados pelo SIAPC/PAD e pelo Sistema Manifestação Conclusiva do Controle Interno – MCI, que compõem as Contas de Governo do Prefeito Municipal e as Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal (inciso II dos art. 2º e 4º da Resolução TCE/RS nº 1.052/15);

X. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, dos seguintes documentos que compõem as Contas de Governo do Prefeito Municipal (inciso III do art. 2º da Resolução TCE/RS 1.052/15):

- a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;
- b) relatório e parecer do responsável pela UCCL sobre as contas de governo;
- c) demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;
- d) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, elaboradas pela comissão inventariante, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências;
- e) declaração firmada pelo operador responsável pelo Sistema Base de Legislação Municipal – BLM, informando terem sido devidamente encaminhadas as leis que compõem o processo orçamentário, bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito;
- f) declaração firmada pelo Prefeito de que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012; e
- g) declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

XI. na disponibilização, para fins de eventual requisição do Tribunal de Contas do Estado do RS, para o exame das Contas de Gestão do Prefeito Municipal, a contar do último dia útil do mês de março, dos seguintes documentos (art. 3º da Resolução TCE/RS 1.052/15):

- a) relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo;
- b) relatório e parecer do responsável pela UCCL, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- c) relatório e parecer do Conselho Municipal de Saúde – CMS, previsto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e
- d) relatório e parecer do responsável pela UCCL, relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde.

XII. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, dos seguintes documentos que compõem as Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal (inciso III do art. 4º da Resolução TCE/RS 1.052/15):

- a) relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária;
- b) relatório e parecer do responsável pela UCCL sobre as contas de gestão do Presidente da Câmara Municipal;
- c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, elaboradas pela comissão inventariante, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências;
- d) demonstrações contábeis do exercício anterior, geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;
- e) declaração firmada pelo Presidente da Câmara de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012; e
- f) declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

XIII. no encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do RS, anualmente, até o último dia útil do mês de abril do exercício seguinte, no caso das autarquias e fundações submetidas à Lei Federal nº 4.320, de 1964, e até o último dia útil do mês de junho do exercício seguinte, no caso das sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades legalmente submetidas à Lei Federal nº 6.404, de 1976, dos seguintes documentos que compõem as Contas de Gestão dos Administradores das Entidades da Administração Indireta (inciso II do art. 5º da Resolução TCE/RS 1.052/15):

- a) relatório minucioso do administrador sobre suas contas, abrangendo as metas físico-financeiras previstas e as alcançadas no exercício ou na gestão em exame;
- b) no caso das entidades legalmente submetidas à Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, as demonstrações contábeis do exercício anterior, geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;
- c) no caso das sociedades de economia mista e das empresas públicas, as demonstrações contábeis previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- d) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, elaboradas pela comissão inventariante, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências;
- e) cópia de pareceres ou decisões dos órgãos que devem se manifestar sobre as contas, tais como assembleias, conselhos de administração, diretorias, conselhos fiscais, conselhos curadores, comissões de controle e outros;
- f) parecer da auditoria independente, para as entidades da administração indireta que, por força de lei, são obrigadas à contratação de empresa de auditoria independente;
- g) relatório e parecer do responsável pela UCCI sobre as contas de gestão do administrador;
- h) declaração firmada pelo administrador de que os agentes públicos atuantes no ente estatal estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012; e
- i) declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Administrador, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

XIV. na entrega do Relatório de Dados e Informações – RDI, integrante das Contas de Governo do Prefeito Municipal e das Contas de Gestão de todos demais responsáveis, gerado eletrônica e automaticamente a partir do SIAPC/PAD, em atendimento à solicitação formal do Tribunal de Contas do Estado do RS, no prazo fixado na referida solicitação.

**Art. 2º** Para o exame dos processos de contas de governo e de gestão, deverão ser remetidos à Controladoria-Geral do Município, para consolidação pela Divisão de Auditoria-Geral (DAG):

I. Até o dia 15 de janeiro de cada exercício:

- a) pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO), o documento listado na letra “a” do inciso X do art. 1º desta Instrução Normativa;
- b) pela Divisão de Contabilidade-Geral (DCG), da Controladoria-Geral do Município, os documentos listados nas letras “c”, “d” e “g” do inciso X do art. 1º desta Instrução Normativa;
- c) pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), o documento listado na letra “e” do inciso X do art. 1º desta Instrução Normativa;
- d) pela Secretaria Municipal de Administração (SMA), o documento listado na letra “f” do inciso X do art. 1º desta Instrução Normativa;
- e) pela Câmara Municipal, os documentos listados nas letras “a”, “c”, “d”, “e”, “f” do inciso XII do art. 1º desta Instrução Normativa.

II. Até o dia 25 de março de cada exercício:

- a) pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), o documento listado na letra “a” do inciso XI do art. 1º desta Instrução Normativa;
- b) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), o documento listado na letra “c” do inciso XI do art. 1º desta Instrução Normativa.

III. Até o dia 30 de março de cada exercício:

- a) pelos administradores das autarquias e fundações que integram a administração indireta, os documentos listados nas letras “a”, “b”, “d”, “e”, “h”, “i” do inciso XIII do art. 1º, e o relatório e parecer do órgão próprio de auditoria interna que evidencie a consistência dos sistemas de controle interno, nos casos em que este órgão estiver constituído.

IV. Até o dia 30 de abril de cada exercício:

- a) pelos administradores das sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades legalmente submetidas à Lei Federal nº 6.404, de 1976, os documentos listados nas letras “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i” do inciso XIII do art. 1º, e o relatório e parecer do órgão próprio de auditoria interna que evidencie a consistência dos sistemas de controle interno, nos casos em que este órgão estiver constituído.

**Art. 3º** O Controlador-Geral emitirá os relatórios e pareceres descritos na letra “b” dos incisos X e XII, até o dia 25 de janeiro; nas letras “b” e “d” do inciso XI, até o dia 31 de março; na letra “g” do inciso XIII do art. 1º, até o dia 25 de abril para as autarquias e fundações e até o dia 25 de junho para as sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades submetidas à Lei Federal nº 6.404, de 1976.

**Art. 4º** Caberá à Controladoria-Geral do Município, através da Divisão de Auditoria-Geral, a análise dos documentos listados nos incisos X, XII e XIII do art. 1º, a sua conferência quanto ao atendimento dos requisitos, bem como a entrega ao TCE-RS dos documentos listados no inciso X do art. 1º até o último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte.

**Art. 5º** O administrador da Câmara Municipal deverá entregar ao TCE/RS, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício

seguinte, toda a documentação citada no inciso XII do art 1º, conforme estabelecido na Resolução TCE/RS nº 1.052/15.

**Art. 6º** Os administradores das autarquias e fundações deverão entregar ao TCE/RS, até o último dia útil do mês de abril do exercício seguinte, toda a documentação aplicável citada no inciso XIII do art 1º, conforme estabelecido na Resolução TCE/RS nº 1.052/15.

**Art. 7º** Os administradores das sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades submetidas à Lei Federal nº 6.404, de 1976, deverão entregar ao TCE-RS, até o último dia útil do mês de junho do exercício seguinte, toda a documentação aplicável citada no inciso XIII do art 1º, conforme estabelecido na Resolução TCE/RS nº 1.052/15.

**Art. 8º** Para a elaboração do documento mencionado no inciso IX do art. 1º, os diretores da Administração Indireta e os responsáveis pela contabilidade deverão enviar as informações necessárias à Divisão de Informações Legais e Gerenciais (DILG), da CGM, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre e, para fins de encerramento do exercício e consolidação das informações, até o dia 20 de janeiro do exercício seguinte.

**Art. 9º** Para o cumprimento do inciso VII do art. 1º, os diretores da Administração Indireta e os responsáveis pela contabilidade deverão encaminhar à CGM, até o dia 10 de março de cada exercício, 2 (duas) cópias dos respectivos Balanços, referentes ao exercício anterior.

## CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE E DO CONTROLE INTERNO

**Art. 10.** Os serviços de contabilidade realizados pela Controladoria-Geral do Município, bem como os demais procedimentos de controle interno, relativos a bens e valores, amoedados ou não, deverão observar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e do Ministério da Previdência Social, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como das demais legislações vigentes.

**Art. 11.** O encerramento da despesa ocorrerá mensalmente até o 3º dia útil do mês seguinte ao da competência.

**Art. 12.** A contabilização de receitas ocorrerá mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao da competência.

**Art. 13.** O encerramento do sistema contábil ocorrerá mensalmente até o 7º dia útil do mês seguinte ao da competência.

**Art. 14.** Os documentos diários relativos à movimentação financeira da Centralizada deverão ser encaminhados à Divisão de Contabilidade-Geral (DCG), pela Divisão de Gestão Financeira (DGF), até o segundo dia útil subsequente à competência do movimento.

**§1º** Os documentos diários relativos à movimentação financeira de cada entidade da Administração Indireta deverão ser encaminhados às suas Seccionais de Contabilidade da DCG, pelas suas respectivas Unidades de Gestão Financeira, até o segundo dia útil subsequente à competência do movimento.

**Art. 15.** Os Fundos Municipais que não possuem contabilidade própria deverão encaminhar à DCG, até o terceiro dia útil do mês seguinte ao da competência, as movimentações financeiras, para fins de registro e elaboração das demonstrações contábeis mensais.

**Art. 16.** Caberá à CGM a verificação obrigatória dos seguintes itens:

I – quanto às receitas, o exame:

- a) das transferências intergovernamentais;
- b) do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
- c) da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE;
- d) das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

II – quanto às despesas e ao conjunto da gestão:

- a) exame da execução da folha de pagamento;
- a) exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
- b) exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
- c) exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
- d) acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal;
- e) acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- f) exame da gestão do regime próprio de previdência;
- g) exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

III – quanto às admissões de pessoal:

- a) manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
- b) manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

### CAPÍTULO III DOS PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

**Art. 17.** A CGM não receberá processos destinados a empenho após o 5º dia útil do mês de dezembro, salvo determinação expressa do Secretário Municipal da Fazenda, ou do Prefeito Municipal.

**Art. 18.** As eventuais anulações de empenhos do exercício, não liquidados, serão realizadas até o dia 15 do mês de dezembro.

**Art. 19.** A anulação de restos a pagar prescritos será realizada até o último dia útil do mês de dezembro.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Esta IN é de observância obrigatória por todos os órgãos, entidades e agentes públicos, os quais integram o Sistema de Controle Interno (SCI) da Administração Pública Municipal, conforme Lei Complementar nº 625/2009 e suas alterações.

**Art. 21.** Esta IN baseia-se e visa atender às seguintes disposições legais:

- I - Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- II - Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- III - Portaria MTPS nº 360/2016;
- IV - Resolução TCE/RS nº 936/2012;
- V - Resolução TCE/RS nº 1.052/2015;
- VI - Norma Técnica CGM nº 1.01.01.01, que disciplina e elaboração das demais normas;
- VII - Norma Técnica CGM nº 1.01.01.02, que Institui o Manual Técnico de Normas e Procedimentos da Controladoria Geral do Município – MTNP-CGM-POA.

**Art. 22.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município, que, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas áreas da estrutura organizacional.

**Art. 23.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2016.

**GILBERTO BUJAK**, Controlador-Geral do Município.

ANEXO ÚNICO IN 03/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1889\\_ce\\_175708\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1889_ce_175708_1.pdf)

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

### **COMUNICADO 004/2016**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o inciso I, artigo 7º, do Decreto 17.629, de 20 de janeiro de 2012, COMUNICA os objetivos institucionais para o ano de 2017:

- I – Otimizar a gestão do equilíbrio financeiro e atuarial;
- II – Buscar a excelência no atendimento aos segurados;
- III – Contribuir para disseminação da cultura previdenciária;
- IV – Ampliar as ferramentas de gestão, buscando e excelência dos processos.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA**, Diretor-Geral.



# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

#### INEXIGIBILIDADE

**ASSUNTO:** Alienação de Estoque de Índices Solo Criado de Pequeno Adensamento e Não Adensável.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** ANTÔNIO PARREIRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ número 20.602.373/0001-40, estabelecida nesta Capital, à Rua Padre Chagas, número 66, complemento – 801, representada neste ato por seu representante legal PEDRO KOPSTEIN, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 1048039737 SSP/RS, inscrito no CPF número 988.817.280-87, com endereço comercial, nesta Capital, à Rua Padre Chagas, número 66, complemento – 801.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 298,68m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento e 605,68m<sup>2</sup> (seiscentos e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados) de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 574.304,89 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento e R\$ 582.300,75 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos) de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO:** 002.336983.00.8.4802

Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

**JOSÉ LUIZ FERNANDES COGO**, Secretário Municipal de Urbanismo.

#### INEXIGIBILIDADE

**ASSUNTO:** Alienação de Estoque de Índices Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** SÉRGIO PRESTES CRISTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 7006131176 SJS/RS, inscrito no CPF sob o número 069908190-49, com endereço residencial nesta capital à Rua Antônio Tessera nº 179.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 56,50 m<sup>2</sup> (cinquenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 58.443,03 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e três centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO** 002.338404.00.7.4802

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**JOSÉ LUIZ FERNANDES COGO**, Secretário Municipal de Urbanismo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 367/2016

PROCESSO 001.008594.16.3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

**MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY – ITEM 24**  
**N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. -ITEM 06, 07, 08, 09, 12, 15, 16.**  
**PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI -ITENS 17, 18, 19, 23.**  
**PIRAMIDE COMERCIO DE PAPELARIA LTDA – ITENS 20.**  
**PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – ITEM 01, 03, 04, 05, 13, 14, 22.**  
**FRACASSADOS – 02, 10, 11, 21.**

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 364/2016**  
**PROCESSO 001.008591.16.4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO, acima:

**MEDIC VET LTDA – ME – ITEM: 7.**  
**PES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ITENS: 3 e 5.**  
**TITTON DISTRIBUIDORA LTDA – ME – ITENS: 1 e 4.**  
**DESERTO – ITEM: 6.**  
**FRACASSADO – ITEM: 2.**

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## **ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 58/2016 - PROCESSO 001.003119.16.5**, quanto: ao item 6.1.1 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO e INSTRUMENTO I do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, ambos para o LOTE 1; e à inclusão do item 5.1.7 no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e INSTRUMENTO I do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, para ambos os lotes.

**ABERTURA:** Será às 10h do dia 18 de novembro de 2016, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
As demais disposições permanecem inalteradas, mantendo-se a data e horário para a abertura.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO da licitação PREGÃO ELETRÔNICO 92/2016 - PROCESSO 001.004576.16.0, por razões de interesse público, conforme item 20.10 do Edital.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 dias úteis para recurso, de acordo com art. 109 da mesma.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 384/2016 - PROCESSO 001.008611.16.5** – para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares gerais.

**ABERTURA:** 9h do dia 16 de novembro de 2016, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONCURSO 004/2016 PROCESSO 001.004258.15.0 X PRÊMIO AÇORIANOS DE ARTES PLÁSTICAS INDICADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público os INDICADOS do X PRÊMIO AÇORIANOS DE ARTES PLÁSTICAS:

#### DESTAQUE EM CERÂMICA:

Carusto Camargo – Exposição Brincantes – StudioClio  
Fernanda Puricelli – Exposição Reminiscências – Sala da Fonte | Paço dos Açorianos

#### DESTAQUE EM ESCULTURA OU PROJETO TRIDIMENSIONAL:

Rogério Livi – Exposição Voo - IEAVI  
Patrício Farias - Exposição N. M 2016 - Espaço Cultural da ESPM-Sul  
Túlio Pinto – Intervenção Artística para área externa: Cumplicidade #10 e Cumplicidade #11 - Espaço de Artes da UFCSPA  
Maílson Fantinel – Exposição O Mal Educado – Acervo Independente  
Marília Fayh – Exposição Marília: Esculturas e Gravuras - MARGS

#### DESTAQUE EM GRAVURA:

Bethielle Kupstaitis – Exposição À maneira negra – Espaço de Artes da UFCSPA  
Esther Bianco – Exposição Organicidades - MARGS  
I Concurso Arte Impressa do Goethe-Institut  
David Cecon - Exposição Poder. Amar. - IEAVI  
Clara Pechansky – Exposição Rememórias - MARGS

#### DESTAQUE EM PINTURA:

Frantz – Exposição Temporal – Galeria Mamute  
Leticia Lopes – Exposição Presença Sinistra - Projeto RS Contemporâneo I Santander Cultural  
Marilice Corona – Exposição Autoscopias – Bolsa de Arte  
Raquel Magalhães – Exposição Asfixiando um búfalo - Projeto RS Contemporâneo I Santander Cultural  
Pablo Ferreti – Exposição Turmoil – Galeria Mamute

#### DESTAQUE EM FOTOGRAFIA:

Fábio Del Re – Exposição Série Morandi - Espaço Cultural da ESPM-Sul  
Dirnei Prates - Exposição A Noite Barroca - ECARTA  
Exposição A Fotografia como Corpo Performatizado: a autoridade da imagem construída – Curadoria Niura Legramante  
Ribeiro – Espaço Cultural da ESPM-Sul  
Natalia Schul - Exposição Outra Imagem – Espaço Mauricio Rosenblatt IEAVI  
Samy Sfoggia – Exposição Axxon N. - Acervo Independente

#### DESTAQUE EM DESENHO:

Cláudia Hamerski – Exposição Topofilias – Salas Negras MARGS  
Carine Krumenauer - Exposição Desenhos Habitados - Sala da Fonte I Paço dos Açorianos  
Exposição A Casa do Desenho - Museu do Trabalho  
João Grando – Exposição Rol Fabuloso - Perestroika  
Emanuel Monteiro - Exposição Aguapé - Espaço de Artes da UFCSPA

#### DESTAQUE EM MÍDIAS TECNOLÓGICAS:

Patrícia Francisco – Exposição Slide – Galeria Mamute  
Os Teóricos Artrópodes: Metodologias e Práticas de Pesquisa em Campo Avançado (ou Uma Noite na Ilha dos Museus) - Galeria Ecarta  
Dirnei Prates – Exposição A Noite Barroca – Galeria Ecarta  
Bruno Borne – Exposição A E O – Galeria Mamute

#### DESTAQUE EM PROJETO ALTERNATIVO DE PRODUÇÃO PLÁSTICA:

4ª Parada Gráfica – Museu do Trabalho  
Papelera  
Mangue  
Livro Interferido II (Arte Contexto e Grupo de Pesquisa Arte Impressa UFSM)  
Projeto Vizinhança

#### DESTAQUE EM CURADORIA DE EXPOSIÇÃO:

Leo Felipe – Como curador da Galeria Ecarta  
Éder Silveira – Como curador do Espaço de Artes da UFCSPA  
Niura A. Legramante Ribeiro – Exposição A Fotografia como corpo Performatizado: a autoridade da imagem construída - Espaço Cultural da ESPM-Sul  
Paula Ramos – Exposição Modernidade Impressa: Artistas Ilustradores da Livraria do Globo - MARGS  
Gabriela Motta – Ocupando Lucas, 21 – Galeria Gestual

#### DESTAQUE EM TEXTOS, CATÁLOGOS E LIVROS PUBLICADOS:

Modernidade Impressa: Artistas Ilustradores da Livraria do Globo  
Revista Arte Contexto  
Catálogo 3x4 VIS(I)TA  
O Estranho Assimilado de Walmor Corrêa  
Desvenda - Cinco años sin perder la ternura

**DESTAQUE EM ACERVO E MEMÓRIA:**

Exposição Vasco Prado: A escultura em traço – Santander Cultural  
Claudia Barbisan – Exposição FESTIVAFETIVA – Galeria Mamute  
Maria Lucia Cattani – Exposição Gestos e Repetições – Pinacoteca Barão de Santo Angelo  
Exposição Paulo Porcella Distintas Paisagens – Paço Açorianos  
Paula Ramos – Exposição Modernidade Impressa: Artistas Ilustradores da Livraria do Globo - MARGS

**DESTAQUE EM ESPAÇO INSTITUCIONAL, PÚBLICO OU PRIVADO, DE DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA:**

Museu do Trabalho  
Galeria Ecarta  
Espaço Cultural da ESPM-Sul  
Galeria Península  
Espaço de Artes daUFSCPA

**DESTAQUE EM PATROCÍNIO E/OU APOIO A EVENTOS LIGADOS ÀS ARTES PLÁSTICAS:**

Stihl  
Goethe-Institut  
Santander Cultural  
Pubblicato  
Jabutipê

**DESTAQUE EM INSTALAÇÃO:**

Daniel Escobar - Exposição Coleção Particular – Galeria Gestual  
Marina Camargo – Três Morros – Parque Marinha  
Os Teóricos Artrópodes: Metodologias e Práticas de Pesquisa em Campo Avançado (ou Uma Noite na Ilha dos Museus) -  
Galeria Ecarta  
Elida Tessler - Exposição365 - Bolsa de Arte  
Mailson Fantinel – Exposição O Mal Educado – Acervo Independente

**DESTAQUE EM PERFORMANCE:**

Circuito de Performance – Curadoria de Elcio Rossini – Galeria Península  
Programa Publico de Performance Península – Galeria Península  
Os Teóricos Artrópodes: Metodologias e Práticas de Pesquisa em Campo Avançado (ou Uma Noite na Ilha dos Museus) -  
Galeria Ecarta

**MELHOR EXPOSIÇÃO COLETIVA:**

Eduardo Haesbaert, Fabio Zimbres e Gelson Radaelli – Exposição A Casa do Desenho - Museu do Trabalho  
Niura A. Legramente Ribeiro – Exposição A Fotografia como corpo Performatizado: a autoridade da imagem construída -  
Espaço Cultural da ESPM-Sul  
Exposição Sem suporte – Acervo Independente  
Helio Ferverza e Maria Ivone – Exposição Local Extremo – Espaço Cultural ESPM  
Gabriela Motta – Ocupando Lucas, 21 – Galeria Gestual

**MELHOR EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL:**

Elida Tessler - Exposição365 - Bolsa de Arte  
Carlos Pasquetti – Exposição Doralice Collecion +5!! – Pinacoteca Ruben Berta  
Daniel Escobar - Exposição Coleção Particular – Galeria Gestual  
Lílian Maus – Exposição Expedição pela Paragem das Conchas - Espaço de Artes daUFSCPA  
Fábio Del Re – Exposição Série Morandi – Espaço Cultural da ESPM-Sul

**ARTISTA REVELAÇÃO:**

David Ceccon – Exposição Poder. Amar. – Fotogaleria Virgilio Calegari | IEAVI  
Carine Krummenauer – Exposição Desenhos Habitados - Sala da Fonte | Paço dos Açorianos  
Leticia Lopes – Exposição Presença Sinistra - Projeto RS Contemporâneo | Santander Cultural  
Xadalu (Dione Martins) – Exposição Elementos Urbanos – Centro Cultural Erico Verissimo  
Fernanda Puricelli – Exposição  
Reminiscências – Sala da Fonte | Paço dos Açorianos

Informações: [cap@smc.prefpoa.com.br](mailto:cap@smc.prefpoa.com.br) ou fone 32246740, no horário de expediente.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2016

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO**  
**TRIAGEM PARA FEIRA DE ARTESANATO DO BOM FIM/BRIQUE DA REDENÇÃO**  
**PROCESSO 16.0.00060241-1**

A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, através da Divisão de Desenvolvimento Econômico/Núcleo de Fomento ao Artesanato, torna público que estará recebendo "inscrições" de candidatos interessados em participar do processo de seleção pública de "triagem" para preenchimento das vagas existentes na Feira de Artesanato do Bom Fim/Brique da Redenção, conforme datas, horários e locais abaixo descritos.

**1 – INSCRIÇÃO:**

**DATA:** 7 a 16 de novembro de 2016.

**HORÁRIO:** 09h às 16h.

**LOCAL:** Rua Osvaldo Aranha, 308, sala 16.

**OBSERVAÇÃO:** Cada artesão poderá se inscrever somente com uma matéria-prima.

**2 – TRIAGEM:**

**DATA:** 21 de novembro de 2016.

**HORÁRIO:** 10h às 16 horas.

**LOCAL:** Usina do Gasômetro – Av. Presidente João Goulart, nº 551.

**3 – DOCUMENTAÇÃO (original e cópia para fins de cadastro):**

a) Documento de Identidade e CPF.

b) Carteira de Artesão da FGTAS (atualizada) ou Atestado emitido pela Casa do Artesão (é necessário que conste nos documentos a classificação de matéria prima na qual o artesão foi aprovado), ou protocolo de renovação da carteira juntamente com a cópia da mesma.

c) Comprovante de residência (em nome do candidato à vaga).

**4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

a) Criatividade.

b) Ineditismo.

c) Elaboração Técnica.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Instrução Normativa 03/94, não serão avaliadas as técnicas de Fundição, Matrízaria, Modelagem com forma, Serigrafia e Montagem.

**5 – COMISSÃO DE TRIAGEM:**

Conforme estabelece a Instrução Normativa 003/94, a Comissão de Triagem é formada por onze (11) membros da Comissão Deliberativa da Feira de Artesanato do Bom Fim e dois (2) representantes da Smic, a serem indicados pelo Secretário da Pasta, bem como um representante da Casa do Artesão, este último a título de convidado.

**6 – ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS AOS ARTESÃOS:**

a) Cada triador creditará uma nota de 2 a 10 em cada um dos critérios.

b) A nota final do artesão será a média alcançada de todas as notas ( ao final da triagem, soma-se os totais e divide-se pelo número de triadores, para logo em seguida dividir este sub-total pelo nº de critérios, chegando-se então a média final).

c) O artesão será classificado na triagem quando atingir a média mínima de 7.

d) Dentro do critério ineditismo é efetuado antecipadamente um levantamento de todas as matérias primas e produtos existentes na feira, gerando-se então uma tabela com notas fixas no critério de ineditismo para cada matéria-prima.

e) A aprovação final esta condicionada a visita ao atelier /oficina do artesão, esta visita tem o propósito de confirmar a condição do artesão/ produtor do candidato e será efetuada somente aos candidatos pré-aprovados.

**7 – MONTAGEM DAS MESAS NO LOCAL DA TRIAGEM:**

a) O material deverá ser montado das 10 até às 11 horas (este horário deverá ser rigorosamente obedecido), sendo do que logo em seguida será iniciado o processo de triagem. . A retirada dos materiais será das 15h30 min. às 16h30min (dependendo do número de participantes na triagem, este horário poderá ser adiantado, reduzido ou ampliado);

b) O candidato deverá levar mesa/cavalete ou outro equipamento adequado para exposição do seu trabalho, com metragem máxima de 1,00m x 1,80m, para expor o material a ser triado;

c) O material a ser triado não deverá apresentar nenhum tipo de identificação do autor etiqueta, carimbo, selo, cartão, fotos, assinaturas etc...); Quando esta identificação for algo tipo assinatura já integrada ao trabalho a mesma poderá ser encoberta até mesmo com fita crepe.

d) O candidato deverá efetuar a montagem da mesas e aguardar junto da mesma, evitando a circulação entre as demais mesas, até que todos se retirem do local de triagem juntos, às 11 horas; devendo retornar para retirada dos trabalhos no horário acima citado ou informado no local;

e) A Secretaria não se responsabilizará pelo material deixado no local após o horário determinado para retirada do mesmo;

f) É expressamente proibido aos candidatos tirar fotos de qualquer trabalho exposto no local, bem como permanecer no recinto de triagem durante a realização da mesma;

**8 – A DATA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO SERÁ INFORMADA NO DIA DA TRIAGEM.**

Para outros esclarecimentos ou dúvidas sobre as condições necessárias para inscrição e triagem, estamos à disposição dos interessados na Divisão de Desenvolvimento Econômico/Núcleo Fomento ao Artesanato, através dos telefones: 3289 4713 ou 3289 4752.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2016.

**ANTONIO KLEBER DE PAULA**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO: 01.027158.14.4**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADA:** Cancelli Serviços Ltda.

**OBJETO:** prorrogação contratual e reajuste de valores.

**PRAZO:** Doze meses a contar de 28.10.,2016.

**VALOR:** R\$ 12.852,07 anuais

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Art 57, II e art. 65, II, alínea d da Lei 8.666/93.  
Porto Alegre, 14 de outubro de 2016.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal da Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO: 16.0.000060285-3**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

**CONTRATADO:** Aguiar Locações de Veículos Ltda.

**OBJETO:** Contratação de locação de ônibus para transporte a Tramandaí.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.100,00.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

**JOSÉ EDGAR MEURER**, Secretário Municipal do Esporte.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### PREGÃO ELETRÔNICO 267/2016 PROCESSO 16.10.000001436-6

**OBJETO:** Aquisição de grupo motor bomba.

**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** às 8h30min do dia 17/11/2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 17/11/2016.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 9h do dia 17/11/2016.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

Os interessados deverão cadastrar no portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site da BLL, acesso ao sistema, acesso ao usuário. Promotor “Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre”.

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 01 de novembro de 2016.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## **RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 003.080204.16.3**

**OBJETO:** Grupo Motor Bomba.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento da Licitação em epígrafe, após aplicação do art. 48, II, §3º, em que as empresas não atenderam ao solicitado restando a licitação FRACASSADA.

A documentação apresentada pelas empresas está à disposição, para análise, nos autos da referida licitação, nesta Gerência de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **EXTRATOS**

**CONTRATADA:** Banco Cooperativo do Brasil S/A.

**CONTRATO 003.002839.15.6**

**OBJETO:** Arrecadação de contas de cobrança de água/esgotos e de serviços.

**PRAZO:** 60 meses.

**CONTRATADA:** Claro S/A.

**CONTRATO 003.080208.16.9**

**OBJETO:** Serviços de telefonia móvel.

**VALOR:** R\$ 230.400,54.

**PRAZO:** 12 meses.

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080369.13.8**

**CONTRATADA:** Maria de Fátima dos Santos Costa – EPP.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo.

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080028.15.2**

**CONTRATADA:** Claro S/A.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo.

Porto Alegre, 1º de novembro de 2016.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 163/2016**

**PROCESSOS 005.000687.14.6 / 005.000742.15.5**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** Silveira & Fraga LTDA. EPP.

**OBJETO:** Locação de veículo (placa DTD6346), por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

**PRORROGAÇÃO:** O Contrato 32/2014 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, que será de 22/10/2015 a 21/10/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5000-2217-339039781400-400.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 004/2014.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2016.

**GUSTAVO DE SOUZA FONTANA**, Diretor-Geral.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 164/2016

**PROCESSO: 005.001509.15.2**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** RICARDO ALEXANDRE GABRIEL & CIA. LTDA. – EPP.

**OBJETO:** Serviço de transporte de líquidos lixiviados (chorume) do Aterro Sanitário da Extrema e da Unidade de Triagem e Compostagem Francisco Engel Rodrigues (UTC) até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, sita no município de Canoas, RS, de acordo com o Projeto Básico (Anexo IV do Edital).

**ALTERAÇÃO:** Através deste Termo Aditivo fica incluído o item 1.1.1 na Cláusula Primeira do Contrato 12/2016, conforme redação abaixo:

1.1.1 A prestação do serviço de transporte de líquidos lixiviados (chorume) do Aterro Sanitário da Extrema e da Unidade de Triagem e Compostagem Francisco Engel Rodrigues (UTC) poderá se dar provisoriamente, até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Belém Novo do DMAE, localizada na Av. Heitor Vieira, 1458, sita no município de Porto Alegre/RS.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Através deste Termo Aditivo fica incluído no item 3.1, os seguintes preços:

- R\$ 12,08 por m<sup>3</sup> transportado do Aterro da Extrema até ETE Belém Novo.

- R\$ 15,60 por m<sup>3</sup> transportado da UTC até ETE Belém Novo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5000-2907-339039780300-400.

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico 14/2015.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2016.

**GUSTAVO DE SOUZA FONTANA**, Diretor- Geral.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 140/2016

**PROCESSO 005.001338.12.9**

**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONVENIADA:** Base Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda.

**OBJETO:** Coleta e reciclagem de óleos de fritura a ser executado conforme Plano de Trabalho, constante no processo.

**PRORROGAÇÃO:** Do Convênio 05/2012, que tem por objeto a coleta e reciclagem de óleos de fritura, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 06/09/2016 a 05/09/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não haverá desembolso extra para implantação do projeto.

**MODALIDADE:** Convênio.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

**GUSTAVO DE SOUZA FONTANA**, Diretor-Geral.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2016 PROCESSO 16.17.000001675-0

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**CONTRATADA:** N. CAMBOIM ALIMENTOS - ME

**OBJETO:** Fornecimento de 300 (trezentos) lanches para destinação às crianças participantes do evento “Hallowlixo 2016”, a ocorrer em 04/11/2016 na sede do DMLU, sendo cada um deles composto por um cachorro quente e um achocolatado líquido.

**VALOR:** R\$ 1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparado pela Lei Federal 8666/93, artigo 24, inciso II, que regulamenta tal procedimento.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**GUSTAVO DE SOUZA FONTANA**, Diretor-Geral.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### LEILÃO 4/2016



**OBJETO:** VENDA PARCELADA DE SUCATAS DE VEÍCULOS – METAIS MISTOS.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 18/11/2016, às 9h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

### **PREGÃO PRESENCIAL 46/2016**

**OBJETO:** Prestação de serviço de monitoramento ambiental de chumbo e estanho.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 16/11/2016, às 14h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

### **PREGÃO ELETRÔNICO 90/2016**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gás para ar condicionado de ônibus – exclusivo para Micro Empresas/ Empresa de Pequeno Porte.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 17/11/2016, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 14h.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

### **LEILÃO 005/2016**

**OBJETO:** Venda parcelada de sucata de metais

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 21 de novembro de 2016, às 14h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor Presidente.

### **LEILÃO 006/2016**

**OBJETO:** Venda parcelada de sucata de pneus

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 22 de novembro de 2016, às 14h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor Presidente.

### **PREGÃO ELETRÔNICO 092/2016**

#### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de tinta preto para ônibus

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 22/11/2016, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 14h.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016

**SERGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO 093/2016**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de desengraxante para máquina de lavar

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 22/11/2016, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 14h.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016

**SERGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO 091/2016**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de detergente desengordurante para ônibus

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 17/11/2016, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 14h.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016

**SERGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO 073/2016**  
**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**OBJETO:** Aquisição de mangueiras para ar/água.

**ORDEM DE COMPRA:** 3580.

**FORNECEDOR:** Casa do Mecânico Ltda.

**VALOR:** R\$ 7.526,00.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2016.

**SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 006.010128.14.0 Termo Aditivo II**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 67.393.181/0001-34

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 junho de 2.016.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 28.722,88

**VIGÊNCIA:** 10/06/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2016

**BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93

**PROCESSO 006.010054.15.4 Termo Aditivo I**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA SA.

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de setembro de 2016.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.051,12

**VIGÊNCIA:** 17/09/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2016

**BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93

**PROCESSO 006.010396.08.7 Termo Aditivo I**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** Associação de Pais e Mestres do Colégio Santa Inês - APAMESI.

**CNPJ:** 87.148.409/0001-38

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por mais 5 (cinco) anos, a contar de 19 de outubro de 2016.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.022,16 mensal

**VIGÊNCIA:** 19/10/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2016

**BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI**, Diretor Administrativo.

## EXPEDIENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

#### Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Paulo Roberto Guimarães

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Flávio Valente de Oliveira

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fones: 3289-1231 e 3289-1248